



DECRETO Nº 356, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidora para fins de realização de notificações e intimações administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar nº 1.324/2022, e

CONSIDERANDO a necessidade institucional de garantir maior eficiência, regularidade e segurança jurídica às comunicações administrativas promovidas no âmbito da Administração Direta;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da Lei Complementar Municipal nº 1.324/2022, que atribui ao Núcleo Administrativo e de Gerenciamento de Processos a competência para promover diligências e instruções processuais;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município, constante do Ofício PGM nº 161/2025, que propõe a designação formal de servidor para atuação como agente notificante;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora **Manoela Maifredo Trugilho**, ocupante do cargo em comissão de Gerente Administrativa do Núcleo de Processos, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento, para realizar notificações e intimações administrativas pessoais no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Atílio Vivacqua.

Art. 2º A atuação da servidora abrangerá comunicações formais relativas a:

- I – Notificações vinculadas a procedimentos de fiscalização e controle interno;
- II – Intimações e notificações determinadas pela Procuradoria Geral do Município, pela Controladoria Geral, ou por comissão formalmente instituída;



Art. 3º Fica a servidora autorizada, sempre que necessário, a indicar servidor lotado no mesmo núcleo sob sua gerência para o cumprimento material das diligências, mediante autorização formal e sob sua supervisão direta.

Art. 4º Para o regular exercício das atribuições ora delegadas, deverá ser garantido:

I – A disponibilização, mediante solicitação prévia, de veículo oficial e motorista para atendimento das diligências que demandem deslocamento;

II – O uso de formulários padronizados de notificação, termo de ciência, certidão de recusa e relatório de diligência, a serem instituídos por ato conjunto da Procuradoria Geral e da Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 5º Os atos praticados no exercício das atribuições delegadas neste Decreto deverão ser devidamente registrados e juntados aos autos dos processos administrativos correspondentes, com fé pública quanto à regularidade das diligências e à ciência do destinatário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atílio Vivacqua/ES, em 03 de setembro de 2025.

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Prefeito Municipal